

# INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

*ABRIL/2015*

*Volume 27 • Número 04*



---

## **Artigo**

Alíquota reduzida para segurado facultativo sem renda própria: um exemplo de política de inclusão previdenciária\*

---

## **Nota técnica**

Resultado do RGPS

## Expediente

Ministro da Previdência Social  
Carlos Eduardo Gabas

Secretário Executivo  
Marcelo de Siqueira Freitas

Secretário de Políticas de Previdência Social  
Benedito Adalberto Brunca

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social  
Rogério Nagamine Costanzi

Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público  
Narlon Gutierrez Nogueira

Diretor do Departamento dos Regimes de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional  
Marco Antônio Gomes Pérez

Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários  
Emanuel de Araújo Dantas

Corpo Técnico  
Albamaría Paulino de Campos Abigail  
Andrea Velasco Rufato  
Avelina Alves Lima Neta  
Carolina Fernandes dos Santos  
Carolina Verissimo Barbieri  
Edvaldo Duarte Barbosa  
Jurilza Maria Barros de Mendonça

*O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.*

*Diagramação: Assessoria de Comunicação Social/MPS.*

*Também disponível na internet no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)*

*É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.*

*ISSN da versão impressa 2318-5759*

## Correspondência

Ministério da Previdência Social • Secretaria de Políticas de Previdência Social  
Esplanada dos Ministérios bloco “F” - 7º andar, sala 750 • 70059-900 - Brasília-DF  
Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408  
E-mail: [cgep@previdencia.gov.br](mailto:cgep@previdencia.gov.br)

# Artigo

---

**ALÍQUOTA REDUZIDA PARA SEGURADO FACULTATIVO SEM RENDA PRÓPRIA: UM EXEMPLO DE POLÍTICA DE INCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA\***

**Avelina Alves Lima Neta**

*Analista Técnica de Políticas Sociais, lotada na Coordenação Geral de Estudos Previdenciários, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do MPS.*

*\*As ideias e opiniões expressas neste artigo são de inteira responsabilidade de sua autora e não refletem a posição de qualquer instituição à qual esteja vinculada.*

## Introdução

As políticas sociais surgem da necessidade de promover o bem-estar social, além de perpetuar as relações sociais do estado capitalista. Desde os seus primórdios, buscavam atender às demandas advindas da sociedade, o que ainda prevalece. Suas origens remontam o século XIX, na emergência dos estados-nação, após a Segunda Guerra Mundial. No entanto, no decorrer da história, as políticas sociais passaram (e passam) por transformações derivadas do contexto que as produz.

No Brasil, não foi diferente. As políticas sociais tiveram como fundamentos a caridade, via instituições filantrópicas, e a “benesse” do Estado, dentre inúmeros outros. Contudo, a Constituição de 1988, conhecida como ‘constituição cidadã’, elevou as políticas sociais à condição de direitos de todos e dever do Estado e estabeleceu como Seguridade Social a Saúde, a Assistência e a Previdência Social.

Entretanto, para a implementação dessas políticas é necessário um arcabouço técnico, político, legal e operacional que não é estanque, mas se reproduz e adquire características na correlação de forças entre Estado e sociedade, uma vez que as políticas necessitam de constantes aprimoramentos para se adequarem à conjuntura em que se encontram em determinado momento.

Em relação à Previdência Social, foco deste trabalho, que teve seu marco legal em 1923, com a Lei Eloy Chaves, observa-se, desde então, uma série de modificações com o intuito de, dentre outras, ampliar a proteção previdenciária no Brasil. Um exemplo recente dessas alterações foi a Lei nº 12.470/2011, que reduz a alíquota de contribuição para segurado facultativo, sem renda própria, pertencente à família de baixa renda.

Este artigo versa sobre a importância da referida Lei como medida de inclusão, tendo como pressuposto o que lhe é intrínseco: sua condição de política social. O texto está dividido em cinco partes. A primeira é a introdução; a segunda caracteriza política social e apresenta algumas particularidades no Brasil; a terceira descreve de forma sintética a Previdência Social, como exemplo de política social brasileira e a quarta, escopo deste estudo, trata da política de inclusão previdenciária denominada como política do segurado facultativo de baixa renda e, por fim, segue a conclusão do que fora exposto.

## Política Social: alguns aspectos

Conceitualmente, políticas sociais são definidas como respostas do Estado às sequelas das expressões da questão social no modelo econômico capitalista. Como sistema que objetiva a acumulação do capital pelo capital, nele, em escala global, as desigualdades econômicas e sociais passam a se acentuar e se expressam através da flexibilização das relações de trabalho, da precariedade das condições de vida da população, do desemprego estrutural, dentre outros.

Esse cenário requer do Estado respostas efetivas, materializadas através de políticas econômicas e sociais que atendam às necessidades socioeconômicas da população, minimizando os efeitos das expressões da questão social e que atendam aos anseios da classe trabalhadora. “As políticas sociais e a formação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento – em geral setorializadas e fragmentadas – às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho” (BEHRING; BOSCHETTI, 2012, p. 51).

No entanto, essas respostas dadas pelo Estado não surgem apenas dessa necessidade, mas de um amplo e organizado movimento da sociedade civil que, historicamente, reivindicou direitos e exigiu sua efetivação, dentro de um contexto de correlação de forças e interesses divergentes, uma vez que “O Estado tem por objetivo central a reprodução das relações sociais e manutenção da ordem vigente” (Montaño; Duriguetto, 2011, p. 178) e, para tanto, como resposta às demandas apresentadas pela sociedade civil, desenvolve medidas de ampliação de direitos trabalhistas e da cidadania. Destaca-se que essa lógica remonta desde os primórdios das protoformas de política social, surgidas no final do século XIX, até os dias atuais, mudando apenas alguns atores sociais e a conjuntura.

Para Behring e Boschetti (2011), o surgimento e o desenvolvimento das políticas sociais não se deram de forma igual em todos os países, contrariamente, foi um processo gradual e diferenciado, que dependeu de quatro fatores fundantes: os movimentos de organização e pressão da classe trabalhadora, o grau de desenvolvimento das forças produtivas e as correlações

e composições de forças no âmbito do Estado.

Esses fatores foram delineando o formato das políticas no mundo inteiro e, mais tardiamente, na América Latina, se comparada à Europa, onde os padrões de proteção social primeiro emergiram. Nesse transcurso, foram atribuídos fundamentos e características às políticas sociais, dentro e em virtude do contexto histórico, político e social em que estas se desenvolviam e ainda se desenvolvem, já que este é um processo contínuo.

No Brasil, fruto de um amplo movimento da sociedade civil, a Constituição de 1988 inaugura uma nova era no país: a era dos direitos<sup>1</sup>. Isso não quer dizer que a conquista destes é algo inédito desse período, posto que já havia algumas conquistas, principalmente no que se referem aos direitos civis e políticos. No entanto, houve um avanço significativo do reconhecimento de direitos sociais – alguns antes tidos como benesses do Estado – o que implica a materialização desses direitos em formulação de políticas sociais. “... a análise da nova Constituição no âmbito das políticas sociais permite afirmar que houve um avanço real na estruturação do sistema de proteção social do país” (NEPP, 1989, p. 37 apud CASTRO e RIBEIRO, p. 20, 2008).

Todavia, sabe-se que, embora o fato de muitos dos direitos sociais, elencados na Constituinte de 1988, não possuírem, outrora, garantia legal, esse novo patamar não assegura, incontinenti, sua efetivação – particularmente no Brasil, pois, apesar dos avanços conquistados nos últimos 10 anos pelas políticas sociais, principalmente as de combate à pobreza, grande parte da legislação do país, sobretudo social, não se traduz na realidade –, mas se configura apenas como o início de uma longa, difícil e disputada trajetória de regulamentação, previsão orçamentária e implementação, via políticas sociais. Contudo, esses entraves, mesmo expressivos, não anulam a importância da Constituição de 1988, como conquista da classe trabalhadora, no que se refere ao reconhecimento de direitos, especialmente os sociais.

O Art. 6º da Carta Magna elenca como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Isso significa que, a partir da elevação

para a condição de direitos de todos, implica dever da sociedade e, principalmente, do Estado em formular políticas sociais que os efetivem.

Nesse rol, o Art. 194 define como Seguridade Social “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (Brasil, 1988). A Política de Saúde com caráter universal, a Assistência, destinada para quem dela necessitar, e a Previdência, de caráter contributivo, não nasceram com a Constituição, já que têm sua gênese em ações pontuais e seletivas bem anteriores a esse período, frutos das reivindicações e organizações da sociedade civil. Todavia, a Constituição elevou essas políticas a uma condição de direitos sociais fundamentais.

## A Previdência Social

Historicamente, as políticas de seguridade social seguiram evoluções distintas em suas trajetórias, dentro da correlação de forças e dos interesses divergentes entre Estado e Sociedade, aspecto este que não constitui objeto deste estudo, dada sua complexidade e especificidade. Trazendo de volta à discussão, uma das políticas que compõem o tripé da seguridade social, a Previdência Social, tem como finalidade proteger socialmente o trabalhador e sua família mediante os benefícios previdenciários, em razão de maternidade, desemprego, doença, invalidez, morte e idade avançada, dentre outros.

A Previdência Social, concebida como política de proteção social no Brasil, possui como característica a gestão pública quadripartite – governo, trabalhadores, empregados e aposentados/pensionistas – e seu financiamento é via regime de repartição e solidariedade inter e intrageracional. Isso quer dizer os contribuintes atuais custeiam os benefícios de quem atualmente recebe e assim sucessivamente. A Previdência é organizada e constituída por três regimes: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime Próprio dos Servidores Públicos – RPPS e o Regime de Previdência Complementar – RPC (BRASIL, 2010).

*1 - Alusão ao título de uma das principais obras do filósofo Norberto Bobbio - A era dos direitos, Editora Campus, Rio de Janeiro, 1992.*

O Regime Geral é destinado aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, aos de cargo de livre nomeação e é operacionalizado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

O Regime Próprio é voltado para os servidores efetivos civis e militares tanto no âmbito federal, quanto estadual e municipal, e pode ser administrado por um Instituto ou Fundo de Previdência. Sua supervisão dar-se-á pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, do Ministério da Previdência Social.

Já o Regime de Previdência Complementar é opcional, formado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conhecidas como fundos de pensão, que, como o próprio nome já explicita, se destina a complementar a previdência para além do teto que se aplica nos demais regimes. São instituições sem fins lucrativos que mantêm planos de previdência coletivos, restritos exclusivamente aos empregados de uma empresa e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Suas diretrizes e normas ficam a cargo da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC, do Ministério da Previdência Social. As tabelas a seguir apresentam a cobertura da Previdência Social no país.

## Tabela 1

Cobertura previdenciária da população ocupada de 16 a 59 anos, segundo sexo – 2013.

| CATEGORIAS   | HOMENS            | %             | MULHERES          | %             | TOTAL             | %             |
|--|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
| Contribuintes RGPS (A)   | 29.187.240        | 58,4%         | 20.935.954        | 54,8%         | 50.123.194        | 56,8%         |
| Contribuintes RPPS (B)   | 2.770.781         | 5,5%          | 3.960.001         | 10,4%         | 6.730.782         | 7,6%          |
| Militares  | 325.508           | 0,7%          | 18.305            | 0,0%          | 343.813           | 0,4%          |
| Estatutarios   | 2.445.273         | 4,9%          | 3.941.696         | 10,3%         | 6.386.969         | 7,2%          |
| Segurados especiais (RGPS) (C)                                     | 4.042.157         | 8,1%          | 2.171.496         | 5,7%          | 6.213.653         | 7,0%          |
| Não contribuintes (D)  | 13.997.616        | 28,0%         | 11.140.723        | 29,2%         | 25.138.339        | 28,5%         |
| <b>Total (E = A+B+C+D)</b>   | <b>49.997.794</b> | <b>100,0%</b> | <b>38.208.174</b> | <b>100,0%</b> | <b>88.205.968</b> | <b>100,0%</b> |
| Beneficiários não contribuintes (F)                                | 351.965           | 0,7%          | 567.417           | 1,5%          | 919.382           | 1,0%          |
| <b>Trabalhadores Socialmente Protegidos (A+B+C+F)</b>              | <b>36.352.143</b> | <b>72,7%</b>  | <b>27.634.868</b> | <b>72,3%</b>  | <b>63.987.011</b> | <b>72,5%</b>  |
| <b>Trabalhadores Socialmente Desprotegidos (D-F)</b>               | <b>13.645.651</b> | <b>27,3%</b>  | <b>10.573.306</b> | <b>27,7%</b>  | <b>24.218.957</b> | <b>27,5%</b>  |
| Desprotegidos com rendimento igual ou superior a um salário mínimo | 9.000.742         | 18,0%         | 4.373.076         | 11,4%         | 13.373.818        | 15,2%         |
| Desprotegidos com rendimento inferior a um salário mínimo          | 4.121.110         | 8,2%          | 5.929.077         | 15,5%         | 10.050.187        | 11,4%         |
| Desprotegidos com rendimento ignorado                              | 523.799           | 1,0%          | 271.153           | 0,7%          | 794.952           | 0,9%          |

Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MPS/SPPS.

**Tabela 2**

Cobertura previdenciária entre os idosos com 60 anos ou mais, segundo sexo – 2013.

| CATEGORIAS                       | HOMENS            | PERCENTUAL SOBRE O TOTAL (%) | MULHERES          | PERCENTUAL SOBRE O TOTAL (%) | TOTAL             | PERCENTUAL SOBRE O TOTAL (%) |
|----------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------|
| Aposentados                      | 8.496.010         | 72,7%                        | 6.996.866         | 47,9%                        | 15.492.876        | 59,0%                        |
| Pensionistas                     | 164.669           | 1,4%                         | 2.293.467         | 15,7%                        | 2.458.136         | 9,4%                         |
| Aposentados e pensionistas       | 305.387           | 2,6%                         | 1.732.153         | 11,9%                        | 2.037.540         | 7,8%                         |
| Contribuintes não beneficiários  | 1.090.860         | 9,3%                         | 437.346           | 3,0%                         | 1.528.206         | 5,8%                         |
| <b>Protegidos (a)</b>            | <b>10.056.926</b> | <b>86,1%</b>                 | <b>11.459.832</b> | <b>78,5%</b>                 | <b>21.516.758</b> | <b>81,9%</b>                 |
| <b>Desprotegidos (b)</b>         | <b>1.629.994</b>  | <b>13,9%</b>                 | <b>3.132.382</b>  | <b>21,5%</b>                 | <b>4.762.376</b>  | <b>18,1%</b>                 |
| <b>Total de residentes (a+b)</b> | <b>11.686.920</b> | <b>100,0%</b>                | <b>14.592.214</b> | <b>100,0%</b>                | <b>26.279.134</b> | <b>100,0%</b>                |

Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MPS/SPPS.

Conforme visto nas tabelas, a cobertura previdenciária da população ocupada de 16 a 59 anos é de 88.205.968 milhões de pessoas, ou seja, 100% dessa população, sendo 56,8% pertencentes ao Regime Geral, 7,6% ao Regime Próprio, 7% segurados especiais e 28,5% não contribuintes. Em relação à população de 60 anos ou mais, a cobertura previdenciária é de 21.516.758 milhões de idosos, um total de 81,9% dessa população. Todavia, registra-se um total de 18,1% de idosos desprotegidos.

Observa-se que o RGPS é o que conta com o maior número de segurados e também o de maior impacto nas condições de vida da população de baixa renda. No entanto, em relação à população ocupada de 16 a 59 anos, ainda há uma parcela de 27,5% de pessoas desprotegidas. Dessas, 0,9% com rendimento ignorado, 11,4% com rendimentos abaixo de um salário mínimo e 15,2% com rendimentos igual ou superior a um salário mínimo. Estes últimos são considerados potenciais contribuintes, uma vez que possuem uma renda maior, portanto, são foco para as políticas de inclusão previdenciária.

No seu planejamento estratégico 2012-2015, a Previdência definiu como objetivos, dentre outros, o fortalecimento da proteção social e a ampliação da cobertura através de políticas de inclusão e estímulo à adesão de trabalhadores por conta própria ao sistema previdenciário. Embora exista uma ampla cobertura, em decorrência da ampliação do mercado de trabalho formal, há uma parcela da população desprotegida socialmente pela política previdenciária, tais como: empregados sem vínculo formal e trabalhadores por conta própria. Portanto, o ideal é que esse objetivo seja contínuo, almejando atingir uma máxima cobertura da população.

São várias as razões que geram desproteção previdenciária, quais sejam, algumas delas: por parte do Estado, insuficiência e/ou limitação do alcance de políticas de inclusão, principalmente para a população de baixa renda, histórico recente de oferta de ações de educação previdenciária, dentre outras; pela sociedade, exclusão socioeconômica (escassez de renda suficiente para contribuição), desconhecimento da política e até mesmo ausência de percepção da importância de se estar protegido por um sistema previdenciário, quando não se evidenciam as razões anteriores.

Embora não se possa afirmar com precisão, certamente a ausência de renda suficiente é um fator decisivo para a não contribuição das classes menos favorecidas, uma vez que elas já dispõem de uma renda mensal limitada para custear suas necessidades básicas, como: alimentação, vestuário, dentre outras. Então, quando não estão vinculadas a um trabalho formal, que as torne contribuintes obrigatórias, qualquer despesa, além destas que foram elencadas, se tornam secundárias, ainda que sejam necessárias.

Por conta dessa e de outras questões semelhantes, tem-se um dos desafios da Previdência Social: como incluir pessoas de baixa renda que não possuem vínculo formal de trabalho, que as torne contribuintes obrigatórias?

## A política do segurado facultativo de baixa renda

Uma das estratégias de inclusão desse público ao sistema previdenciário foi a aprovação e implementação da Lei nº 12.470, de agosto de 2011, que altera, dentre outros, o Artigo 21 da Lei nº 8.212 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social. Essa alteração estabelece alíquota diferenciada de contribuição, que é de 5% do limite mínimo mensal do salário de contribuição, no caso o salário mínimo nacional, para o segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente à família de baixa renda.

O segurado facultativo se refere à pessoa maior de 16 anos de idade que se filia ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, que não exerce atividade remunerada, que a torne segurada obrigatória, e que não esteja vinculada a outro regime de Previdência Social (BRASIL, 2015a).

Conforme a referida Lei, os segurados têm direito a todos os benefícios previdenciários, com exceção da aposentadoria por tempo de contribuição. Ainda assim, se o contribuinte optar por este tipo de aposentadoria, deverá complementar a contribuição mensal, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição em vigor, na competência a ser complementada, a diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento), acrescidos dos juros moratórios.

Aos segurados facultativos sem renda própria, que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico, em sua moradia, além desses pré-requisitos, exige-se que sejam inscritos no CadÚnico<sup>2</sup> do Governo Federal para programas sociais. Ademais, como já citado anteriormente, deverão pertencer à família de baixa renda. Segundo § 4º da Lei nº 8.212/91, considera-se família de baixa renda aquela em que a renda mensal total familiar seja de até 2 (dois) salários mínimos.

A Lei especifica esse item porque existem outras classificações oficiais de família de baixa renda. Por exemplo, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS considera família de baixa renda aquela cuja renda mensal seja de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos. Daí a necessidade de definição desse conceito, para a Lei nº 8.212/91.

O direito à alíquota reduzida, para segurado facultativo, oriundo de família de baixa renda, fez com que esse segmento fosse popularmente nomeado como “donas de casa”, conquanto a Lei não faça distinção de sexo, apenas de renda e condição ocupacional. Contudo, sabe-se que a maioria dos inscritos no CadÚnico, são mulheres, já que estas são consideradas prioritárias, embora não exclusivas, para a inserção nos programas sociais desenvolvidos pelo MDS,

---

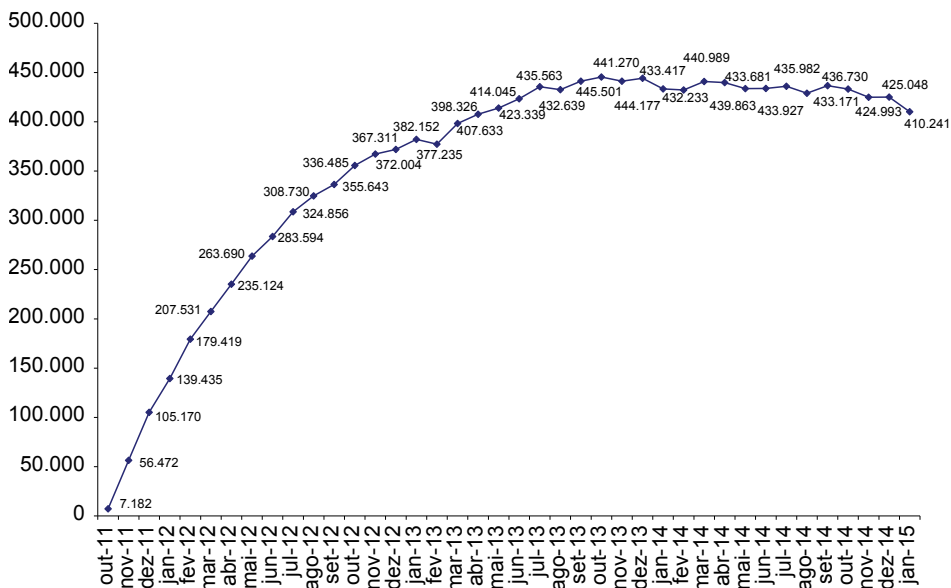
2 - O Cadastro Único - CadÚnico é um instrumento coordenado pelo MDS, que identifica e caracteriza famílias, traçando seu perfil socioeconômico, permitindo, então, identificar vulnerabilidades às quais estejam expostas. As famílias inscritas são público-alvo para a formulação de políticas sociais específicas, dentre outras já existentes.



pois, segundo dados deste Ministério, das 2.890.614 famílias inscritas no CadÚnico mais de 2,5 milhões de beneficiários têm a mulher como responsável familiar, o que corresponde a 87,45% do total.

Confirma esse aspecto a grande diferença na quantidade de homens e mulheres inscritos na categoria de segurado facultativo de baixa renda, já que, em janeiro de 2015, foram registrados apenas 9.439 mil segurados inscritos do sexo masculino e 329.837 mil do sexo feminino, o que corresponde a 2,8% de 'donos de casa' e 97,2% de mulheres da quantidade total.

O gráfico a seguir mostra a evolução da quantidade de facultativos de baixa renda de outubro de 2011 – ano este em que foi aprovada a Lei nº 12.470/2011 – a janeiro de 2015.



### Gráfico 1

*Evolução da quantidade de facultativos de baixa renda de outubro de 2011 a janeiro de 2015.*

*Fonte: DATAPREV, INFORMAR. Elaboração: MPS/SPPS. Nota: dados preliminares, sujeitos a alterações.*

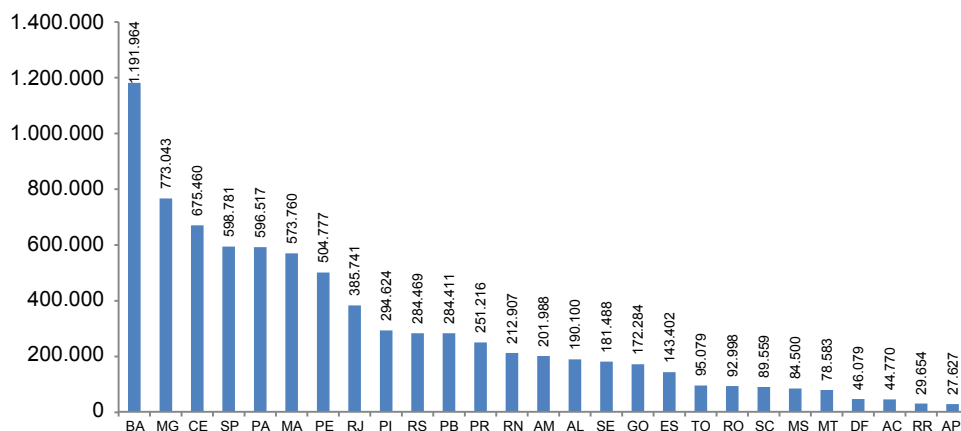
De acordo com os dados do gráfico, observa-se o aumento no número de segurados facultativos de baixa renda, que se iniciou com 7.182 inscritos e até janeiro do presente ano já possui 410.241 segurados, embora se registre uma queda ao final de 2013 e oscilações crescentes e decrescentes desse período até o corrente ano.

Os dados mostrados no gráfico sinalizam a importância da referida Lei – de redução da alíquota –, uma vez que se observa uma elevação da quantidade de segurados facultativos. Todavia, evidencia a necessidade de ampliação de ações de divulgação e inclusão dessas pessoas, já que, no Brasil, conforme mostra o gráfico abaixo, existem 8.105.781 milhões de famílias com renda total de até dois salários mínimos, cujos responsáveis familiares não estão na condição de segurados obrigatórios.

**Gráfico 2**

Quantidade de famílias com renda total de até dois salários mínimos por unidades da federação – 2013.

Fonte: IBGE/PNAD 2013.  
Elaboração MPS/SPPS.



Do total de famílias acima assinalado, as pessoas que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico, portanto, que não exercem atividade remunerada, são potenciais segurados facultativos, uma vez que, além de atenderem ao critério de renda, também são elegíveis para inscrição no CadÚnico, caso ainda não sejam inscritas. Daí a importância da ampliação de ações de divulgação e inclusão previdenciária. Um dos canais para tal fim, mas não somente, é o Programa de Educação Previdenciária – PEP, desenvolvido e operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

O referido programa foi criado em 2000, ainda que com outra denominação nesse período – Programa de Estabilidade Social (PES), que tinha como objetivo “informar e conscientizar a sociedade acerca de seus direitos em relação à Previdência Social” (BRASIL, 2015b). No entanto, suas ações foram sendo ampliadas e, atualmente, tem a finalidade de ampliar a cobertura previdenciária por meio da inclusão e permanência dos trabalhadores brasileiros nos regimes de previdência. Para tanto, desenvolve as seguintes ações:

**1. Ações de orientação e informação** – caracterizam-se pelo atendimento individual ao cidadão, durante a ação educativa sobre Previdência Social realizada em praça pública, em feiras de exposição, nas ações e/ou mutirões de cidadania, no campo ou em conjunto com o atendimento das Unidades Móveis (PREVBarco e PREVMóvel).

**2. Palestras** – são realizadas em parceria com entidades da sociedade civil organizada, nas quais são abordados temas sobre a Previdência Social.

**3. Programas de mídia** – o rádio e a TV também são ferramentas de disseminação das informações previdenciárias.

**4. Curso para disseminadores externos** – ocorrem em parceria com associações, sindicatos, escolas, universidades, órgãos da administração federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como outras entidades da sociedade civil organizada. Esses cursos têm como objetivo ampliar a capilaridade do Programa e, conseqüentemente, a rede disseminadora das informações previdenciárias.

**5. Educação a distância** – por intermédio de parcerias firmadas com entidades vinculadas ao Programa de Inclusão Digital e com os recursos da Educação a Distância (EaD), os usuários dos telecentros têm acesso à informações previdenciárias.

**6. Incentivo à formalização junto à Previdência Social** – ações de incentivo à inscrição no sistema previdenciário, acompanhadas das atividades de esclarecimento sobre canais e critérios de acesso aos benefícios, desenvolvidos com o objetivo de agilizar a prestação dos serviços e proporcionar maior comodidade aos usuários.

**7. Parcerias e cooperação institucional** – para ampliar sua capilaridade e abrangência, o PEP celebra parcerias com sindicatos, associações, entidades assistenciais e comunitárias, clubes de serviço, associações de bairro, entidades de classe, empresas, igrejas, estados e municípios – particularmente por meio de seus organismos de ação social, organizações não governamentais, agentes públicos e comunitários para que, em conjunto, possam levar a educação previdenciária ao maior número possível de trabalhadores (BRASIL, 2015).

Dentre as ações realizadas, elencadas acima, destacam-se principalmente as ações 1, 2, 3 e 6 como lócus privilegiado de disseminação de educação previdenciária e, portanto, também de incentivo à inclusão do segurado facultativo de baixa renda. Ações dessa natureza são imprescindíveis e devem ser potencializadas em virtude de, dentre outros fatores, o público-alvo potencialmente elegível como segurado facultativo de baixa renda, como o próprio termo o

define, fazer parte de um grupo histórico socialmente marginalizado, que tende a ser excluído de políticas sociais, principalmente das contributivas, tanto pelo seu próprio contexto socioeconômico excludente, quanto pela dificuldade de acessar essas políticas ou ainda desconhecimento da existência delas.

Como já fora citado anteriormente, famílias de baixa renda enfrentam dificuldades em suprir suas necessidades básicas. Exemplificando: sem a redução da alíquota, um contribuinte facultativo que fizesse parte de uma família que tivesse renda familiar total de R\$ 788,00 (valor de um salário mínimo atual), pagaria 20% sobre o valor, ou seja, R\$ 157,60, um valor alto, ou, se optasse por dispensar a aposentadoria por tempo de contribuição, poderia contribuir com 11%, o que equivaleria a R\$ 86,68, um valor que, mesmo sendo menor, não deixaria de impactar na renda da família, dada sua limitação.

Contudo, tendo por base a mesma renda, com a redução da alíquota para 5%, o valor seria de R\$ 39,40, uma quantia mais acessível e que causaria um impacto menor na renda total da família, embora ainda concorra com os demais gastos essenciais, tais como: alimentação, vestuário, transporte, moradia, dentre outros, que, na maioria das vezes, obriga a família a elencar prioridades, em função dos poucos recursos econômicos que detém, ainda mais quando estes são provenientes de atividades informais e, portanto, instáveis.

Desse modo, um segurado facultativo de baixa renda que contribua para a Previdência Social, nessas condições, após 15 anos ou 180 salários de contribuição, poderá se aposentar, aos 60 anos se mulher e 65 se homem, com o benefício no valor de 1 (um) salário mínimo.

Em termos econômicos, é uma contribuição que não se autofinancia, já que o tempo de gozo do benefício poderá ser maior que o de contribuição, além do valor usufruído do benefício ser superior ao de contribuição, considerando que esta, de 5 %, é a menor alíquota previdenciária para esse público referido. Soma-se a isso a crescente expectativa de vida – que é um fator considerável quando se trata de formular ou alterar políticas previdenciárias – conforme mostra a tabela abaixo.

### Tabela 3

*Esperança de vida ao nascer de homens e mulheres – 1980 a 2030.*

| ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER |       |        |       |
|-----------------------------|-------|--------|-------|
| ANO                         | HOMEM | MULHER | TOTAL |
| 1980                        | 59,66 | 65,75  | 62,57 |
| 2000                        | 66,01 | 73,92  | 69,83 |
| 2010                        | 70,21 | 77,6   | 73,86 |
| 2020                        | 73,26 | 80,25  | 76,74 |
| 2030                        | 75,28 | 82     | 78,64 |

Fonte: IBGE. Elaboração: MPS/ SPSS.

Porém, além do fato de a Previdência Social possuir um regime de repartição e solidariedade inter e intrageracional, por conseguinte, não é o segurado que custeia seu benefício, ela é considerada uma política de redistribuição de renda e tem como seu provedor primacial o Estado. Portanto, a este cabe a formulação, implementação e o financiamento desta política, que não se auto custeia em virtude de sua própria natureza, que requer substancial responsabilidade estatal em provê-la e subsidiá-la, já que promove a inclusão social de segmentos historicamente privados de direitos que, constitucionalmente, possuem.

Para tanto, a Previdência Social tem como demanda a formulação de políticas de inclusão previdenciária, que contribuem para a ampliação da cobertura e para o conseqüente fortalecimento da proteção social. A política do segurado facultativo de baixa renda é um exemplo desse tipo de política que, embora seja focalizada e não preencha todas as lacunas existentes de inclusão previdenciária, que ainda se constituem desafios da Previdência, promove a inclusão social de pessoas sem renda própria, de família de baixa renda, o que, em tese, sem essa redução de alíquota, se tornaria mais difícil.

## Considerações finais

Partindo-se do pressuposto de que as políticas sociais são mecanismos de enfrentamento às expressões da questão social, além do fato de serem também instrumentos de legitimação do Estado, como explanado no início do texto, elas buscam o bem-estar social quando efetivam direitos conquistados pela sociedade civil organizada. Por isso, necessitam de mecanismos de aperfeiçoamento que sigam as transformações sociais em curso.

Dentro dessa lógica, encontra-se a política previdenciária brasileira, que constantemente carece de medidas de aperfeiçoamento, dentre elas, a elaboração de políticas de inclusão previdenciária e fortalecimento da proteção social. Como política dessa natureza, a alíquota reduzida para segurado facultativo sem renda própria, pertencente à família de baixa renda, é um mecanismo de inclusão dessa categoria na Política de Previdência.

Entretanto, por também ser uma política recente – tendo em vista a aprovação da Lei nº 12.470, no ano de 2011 –, mas não somente, necessita ser expandida, visando uma maior cobertura, já que favorece, em termos econômicos, a adesão à Previdência Social. Prova disso foi o salto quantitativo no número de segurados facultativos, que começou com um total de 7.182 inscritos e, em apenas um ano após esse período, registrou um total de 355.643, um crescimento de 485,19%.

Desse modo, embora a ampliação da cobertura da Previdência Social ainda seja um desafio contínuo a ser superado, demandando ações eficazes de inclusão, a alíquota reduzida para segurado facultativo sem renda própria constitui-se numa política afirmativa de inclusão previdenciária, que contribui para a expansão da proteção social, incluindo segmentos socioeconomicamente menos favorecidos, o que os faz, mais ainda, dignos de políticas como esta, asseguradas constitucionalmente. E essa é a função da política social, sem a qual não há razão para a sua existência.

## Referências bibliográficas

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. Coleção: Biblioteca Básica de Serviço Social, vol. 2, 9ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº123, de 19 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte [...]. Brasília, Presidência da República – Casa Civil, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.212/91, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências. Brasília: Presidência da República – Casa Civil, 1991.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993. Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991 e dá outras providências. Brasília, Presidência da República – Casa Civil, 1993.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.470/2011, de 31 de agosto de 2011. Altera os arts. 21 e 24 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social [...]. Brasília, Presidência da República – Casa Civil, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social – Secretaria de Políticas de Previdência Social. Informe de Previdência Social, vol. 27, número 01, Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social – Secretaria de Políticas de Previdência Social – Coordenação de Estudos Previdenciários. Nota técnica nº 001/2015/MPS/SPPS/CGEP. Brasília, 2015a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social. Panorama da Previdência Social Brasileira. 4ª ed. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Previdência Social. Programa de Educação Previdenciária- PEP. Disponível em <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/programa-de-educacao-previdenciaria>. Acesso em 30/03/2015b.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único. Disponível em <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>. Acesso em 24/03/2015c.

\_\_\_\_\_. Plano Estratégico 2012/2015- Ministério da Previdência Social. 2ª ed. Brasília, ASCOM/MPS, 2012, 48p.

CASTRO, Jorge Abrahão de; RIBEIRO, José Aparecido Carlos. As políticas sociais e a Constituição de 1988: conquistas

e desafios. In Políticas sociais: acompanhamento e análise. Coleção: Vinte anos da Constituição Federal, nº 17 , s/v. Introdução. IPEA – Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeção da população por sexo e idade - Indicadores implícitos na projeção - 2000/2060. Diretoria de Pesquisas - Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2013.

\_\_\_\_\_. Observações sobre a evolução da mortalidade no Brasil: o passado, o presente e perspectivas. Diretoria de Pesquisas - Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2010.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. Estado, Classe e Movimento Social. Coleção: Biblioteca Básica de Serviço Social, vol. 5, 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.





# Receitas e Despesas



## Saldo Previdenciário e Arrecadação



### NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO (INPC DE MAR/2015)

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| No mês (março/2015) | R\$ 6,52 bilhões  |
| Acumulado em 2015   | R\$ 18,29 bilhões |
| Últimos 12 meses    | R\$ 66,04 bilhões |

*Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.*

## Resultado das Áreas Urbana e Rural



Em março de 2015, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação Comprev, foi de R\$ 26,6 bilhões, registrando leve crescimento de 0,1% (+R\$ 17,4 milhões) em relação a março de 2014 e diminuição de 1,4% (-R\$ 376,2 milhões) frente a fevereiro de 2015. A arrecadação líquida rural foi de R\$ 486,1 milhões, com queda de 19,1% (-R\$ 115,1 milhões) em relação ao mesmo mês de 2014, e aumento de 3,6% (+R\$ 17,0 milhões) quando comparado a fevereiro de 2015, conforme se pode ver na Tabela 1.

### Tabela 1

*Evolução: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2014 e 2015) – Resultado de março – em R\$ milhões de março/2015 – INPC.*

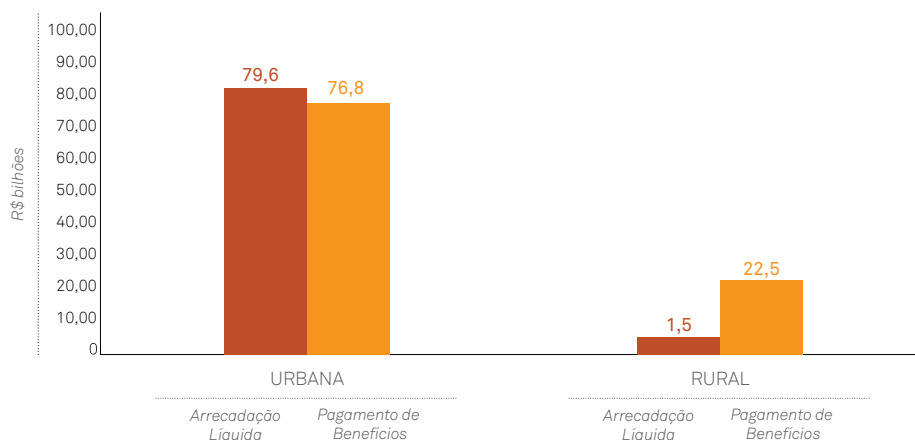
|   | MAR-14<br>(A)    | FEV-15<br>(B)    | MAR-15<br>(C)    | VAR. %<br>(C/B) | VAR. %<br>(C/A) | ACUMULADO DO ANO  |                   | VAR. %       |
|---|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------|--------------|
|   |                  |                  |                  |                 |                 | 2014              | 2015              |              |
| <b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2)</b>           | <b>27.135,7</b>  | <b>27.397,1</b>  | <b>27.037,9</b>  | <b>(1,3)</b>    | <b>(0,4)</b>    | <b>81.793,8</b>   | <b>81.047,7</b>   | <b>(0,9)</b> |
| 1.1 Arrecadação Líquida Urbana Total                | 26.534,4         | 26.928,0         | 26.551,8         | (1,4)           | 0,1             | 80.179,6          | 79.587,1          | (0,7)        |
| 1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana                    | 25.447,0         | 25.257,5         | 24.824,8         | (1,7)           | (2,4)           | 76.950,4          | 74.468,6          | (3,2)        |
| 1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento | 1.087,0          | 1.669,5          | 1.725,3          | 3,3             | 58,7            | 3.228,3           | 5.114,8           | 58,4         |
| 1.1.3 Comprev                                       | 0,5              | 1,0              | 1,7              | 66,6            | 261,2           | 1,0               | 3,7               | 276,4        |
| 1.2 Arrecadação Líquida Rural                       | 601,3            | 469,1            | 486,1            | 3,6             | (19,1)          | 1.614,2           | 1.460,6           | (9,5)        |
| <b>2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3)</b>  | <b>32.046,5</b>  | <b>33.361,2</b>  | <b>33.560,9</b>  | <b>0,6</b>      | <b>4,7</b>      | <b>94.579,9</b>   | <b>99.338,2</b>   | <b>5,0</b>   |
| 2.1 Benefícios Previdenciários                      | 31.491,6         | 32.938,1         | 33.041,0         | 0,3             | 4,9             | 92.282,0          | 97.493,8          | 5,6          |
| 2.1.1 Urbano  | 24.338,9         | 25.467,3         | 25.564,2         | 0,4             | 5,0             | 71.709,0          | 75.322,4          | 5,0          |
| 2.1.2 Rural   | 7.152,7          | 7.470,8          | 7.476,8          | 0,1             | 4,5             | 20.573,0          | 22.171,4          | 7,8          |
| 2.2 Passivo Judicial                                | 374,0            | 263,0            | 385,1            | 46,4            | 3,0             | 1.801,3           | 1.407,4           | (21,9)       |
| 2.2.1 Urbano  | 289,1            | 203,4            | 297,9            | 46,5            | 3,1             | 1.390,7           | 1.086,5           | (21,9)       |
| 2.2.2 Rural   | 85,0             | 59,7             | 87,1             | 46,1            | 2,6             | 410,5             | 320,8             | (21,8)       |
| 2.3 Comprev   | 180,9            | 160,1            | 134,8            | (15,8)          | (25,5)          | 496,7             | 437,1             | (12,0)       |
| <b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>          | <b>(4.910,8)</b> | <b>(5.964,1)</b> | <b>(6.522,9)</b> | <b>9,4</b>      | <b>32,8</b>     | <b>(12.786,1)</b> | <b>(18.290,5)</b> | <b>43,1</b>  |
| 3.1 Urbano (1.1 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)              | 1.725,6          | 1.097,2          | 554,9            | (49,4)          | (67,8)          | 6.583,2           | 2.741,1           | (58,4)       |
| 3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)                     | (6.636,3)        | (7.061,3)        | (7.077,8)        | 0,2             | 6,7             | (19.369,3)        | (21.031,6)        | 8,6          |

Fonte: Fluxo de Caixa/INSS; Informar/INSS. Elaboração: SPPS/MPS.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Compreve, foi de R\$ 26,0 bilhões, em março de 2015, aumento de 0,6% (+R\$ 166,2 milhões) em relação a fevereiro de 2015 e de 4,8% (+R\$ 1,2 bilhão), entre março de 2015 e o mês correspondente de 2014. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 7,6 bilhões em março de 2015, registrando ligeiro crescimento de 0,4% (+R\$ 33,5 milhões), frente a fevereiro de 2015 e de 4,5% (+R\$ 326,3 milhões), quando comparado ao mês correspondente de 2014.

Em março de 2015, a clientela urbana registrou superávit de R\$ 554,9 milhões. Já a clientela rural apresentou necessidade de financiamento de R\$ 7,1 bilhões.

No primeiro trimestre de 2015, a arrecadação líquida na área urbana, incluída a arrecadação Compreve, somou R\$ 79,6 bilhões, redução de 0,7% (-R\$ 592,5 milhões), em relação ao mesmo período de 2014, e a arrecadação rural resultou em R\$ 1,5 bilhão, queda de 9,5% (-R\$ 153,6 milhões). A despesa com benefícios previdenciários urbanos, incluída as despesas com sentenças judiciais urbanas e Compreve, totalizou R\$ 76,8 bilhões e R\$ 22,5 bilhões para a clientela rural, incluídas as sentenças judiciais rurais. No acumulado de 2015, o meio urbano somou um superávit de R\$ 2,7 bilhões, queda de 58,4% (-R\$ 3,8 bilhões), em relação ao mesmo período de 2014. Já no meio rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 21,0 bilhões, 8,6% (+R\$ 1,7 bilhão) maior que o valor registrado no mesmo período de 2014. Esse baixo valor de arrecadação, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural, é consequência da importante política de inclusão previdenciária destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar.



### Gráfico 1

*Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até março - R\$ bilhões de março/2015 - INPC.*

*Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
Elaboração: SPPS/MPS.*

## RESULTADO EM CONJUNTO DAS ÁREAS URBANA E RURAL



A arrecadação líquida da Previdência Social, em março de 2015, foi de R\$ 27,0 bilhões, queda de 1,3% (-R\$ 359,2 milhões) frente a fevereiro de 2015 e leve declínio de 0,4% (-R\$ 97,8 milhões), quando comparado ao mesmo período de 2014. As despesas com benefícios previdenciários alcançaram o montante de R\$ 33,6 bilhões, aumento de 0,6% (+R\$ 199,6 milhões) em relação a fevereiro de 2015 e de 4,7% (+R\$ 1,5 bilhão), entre março de 2015 e o mês correspondente de 2014, o que resultou na necessidade de financiamento de R\$ 6,5 bilhões, 9,4% a mais que a necessidade de financiamento registrada em fevereiro de 2015, conforme se pode ver na Tabela 2.

**Tabela 2**

*Arrecadação Líquida,  
Benefícios Previdenciários  
e Saldo Previdenciário –  
março/2014, Fevereiro/2015 e  
março/2015 – Valores em R\$  
milhões de março/2015 - INPC.*

*Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo  
sistema Informar) Elaboração: SPSP/MP.*

|   | MAR-14<br>(A)   | FEV-15<br>(B)   | MAR-15<br>(C)   | VAR. %<br>(C / B) | VAR. %<br>(C / A) | ACUMULADO<br>(JAN A MAR) |                 | VAR.<br>%    |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|--------------|
|   |                 |                 |                 |                   |                   | 2014                     | 2015            |              |
| <b>1. Arrecadação Líquida (1.1<br/>+ 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)</b> | <b>27.135,7</b> | <b>27.397,1</b> | <b>27.037,9</b> | <b>(1,3)</b>      | <b>(0,4)</b>      | <b>81.793,8</b>          | <b>81.047,7</b> | <b>(0,9)</b> |
| 1.1. Receitas Correntes   | 27.730,8        | 27.820,1        | 27.458,2        | (1,3)             | (1,0)             | 86.254,7                 | 84.451,3        | (2,1)        |
| Pessoa Física (1)   | 1.076,7         | 1.072,8         | 1.091,0         | 1,7               | 1,3               | 3.144,6                  | 3.200,0         | 1,8          |
| Simples - Recolhimento<br>em GPS (2)                            | 1.259,3         | 1.332,6         | 1.304,3         | (2,1)             | 3,6               | 3.892,6                  | 3.962,8         | 1,8          |
| Simples - Repasse STN (3)                                       | 2.460,2         | 2.611,5         | 2.548,8         | (2,4)             | 3,6               | 7.970,1                  | 8.377,0         | 5,1          |
| Empresas em Geral   | 15.843,2        | 16.134,5        | 15.818,5        | (2,0)             | (0,2)             | 49.817,9                 | 48.217,3        | (3,2)        |
| Setores Desonerados - DARF                                      | 1.505,9         | 1.413,2         | 1.350,6         | (4,4)             | (10,3)            | 4.351,9                  | 4.626,1         | 6,3          |
| Entidades Filantrópicas (4)                                     | 216,5           | 229,0           | 246,6           | 7,7               | 13,9              | 667,1                    | 718,8           | 7,7          |
| Órgãos do Poder Público -<br>Recolhimento em GPS (5)            | 2.042,9         | 2.012,0         | 1.881,8         | (6,5)             | (7,9)             | 6.077,4                  | 5.676,8         | (6,6)        |
| Órgãos do Poder Público<br>- Retenção FPM/FPE (6)               | 547,0           | 642,4           | 599,5           | (6,7)             | 9,6               | 1.802,0                  | 1.961,8         | 8,9          |
| Clubes de Futebol   | 14,8            | 14,2            | 15,7            | 10,3              | 6,2               | 36,5                     | 38,2            | 4,6          |
| Comercialização da<br>Produção Rural (7)                        | 398,0           | 276,5           | 305,6           | 10,5              | (23,2)            | 1.005,5                  | 875,2           | (13,0)       |
| Retenção (11%)  | 2.072,7         | 1.693,5         | 1.851,5         | 9,3               | (10,7)            | 6.613,3                  | 5.611,2         | (15,2)       |
| Fundo de Incentivo ao<br>Ensino Superior - FIES (8)             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -                 | -                 | 0,0                      | 0,0             | -            |
| Reclamatória Trabalhista  | 244,9           | 212,8           | 278,3           | 30,8              | 13,7              | 735,3                    | 678,2           | (7,8)        |
| Outras Receitas   | 48,8            | 175,1           | 166,1           | (5,1)             | 240,2             | 140,6                    | 507,7           | 261,2        |
| 1.2. Recuperação de Créditos                                    | 1.368,8         | 943,2           | 759,2           | (19,5)            | (44,5)            | 3.554,4                  | 2.568,1         | (27,7)       |
| Arrecadação / Comprev<br>/ Dec. nº 6.900/09                     | 0,5             | 1,0             | 1,7             | 66,6              | 261,2             | 1,0                      | 3,7             | 276,4        |
| Arrecadação / Lei<br>nº 11.941/09                               | 304,0           | 233,8           | 203,2           | (13,1)            | (33,2)            | 948,7                    | 697,5           | (26,5)       |
| Programa de Recuperação<br>Fiscal - REFIS (9)                   | 8,0             | 4,8             | 8,7             | 82,4              | 7,9               | 24,2                     | 23,8            | (1,6)        |
| Depósitos Judiciais -<br>Recolhimentos em GPS (10)              | 8,4             | 0,1             | 1,8             | 1.717,7           | (78,1)            | 19,9                     | 2,2             | (88,8)       |
| Depósitos Judiciais -<br>Repasse STN (11)                       | 80,4            | 141,5           | (19,4)          | (113,7)           | (124,2)           | 361,2                    | 212,7           | (41,1)       |
| Débitos (12)  | 71,0            | 35,0            | 51,1            | 45,9              | (28,1)            | 192,7                    | 117,2           | (39,2)       |

|   | MAR-14           | FEV-15           | MAR-15           | VAR. %     | VAR. %      | ACUMULADO         |                   | VAR. %      |
|---|------------------|------------------|------------------|------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|
|   | (A)              | (B)              | (C)              | (C / B)    | (C / A)     | 2014              | 2015              |             |
| Parcelamentos Convencionais (13)                  | 896,5            | 527,0            | 512,1            | (2,8)      | (42,9)      | 2.006,7           | 1.511,0           | (24,7)      |
| 1.3. Restituições de Contribuições (14)           | (17,7)           | (10,8)           | (4,4)            | (59,0)     | (74,8)      | (67,6)            | (19,7)            | (70,8)      |
| 1.4. Transferências a Terceiros                   | (3.033,2)        | (3.024,8)        | (2.900,3)        | (4,1)      | (4,4)       | (11.176,0)        | (11.066,8)        | (1,0)       |
| 1.5. Compensação da Desoneração - STN             | 1.087,0          | 1.669,5          | 1.725,3          | 3,3        | 58,7        | 3.228,3           | 5.114,8           | 58,4        |
| <b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b> | <b>32.046,5</b>  | <b>33.361,2</b>  | <b>33.560,9</b>  | <b>0,6</b> | <b>4,7</b>  | <b>94.579,9</b>   | <b>99.338,2</b>   | <b>5,0</b>  |
| Pagos pelo INSS                                   | 31.672,5         | 33.098,2         | 33.175,8         | 0,2        | 4,7         | 92.778,7          | 97.930,9          | 5,6         |
| Sentenças Judiciais - TRF (15)                    | 374,0            | 263,0            | 385,1            | 46,4       | 3,0         | 1.801,3           | 1.407,4           | (21,9)      |
| <b>3. Resultado Previdenciário (1 – 2)</b>        | <b>(4.910,8)</b> | <b>(5.964,1)</b> | <b>(6.522,9)</b> | <b>9,4</b> | <b>32,8</b> | <b>(12.786,1)</b> | <b>(18.290,5)</b> | <b>43,1</b> |

No acumulado do primeiro trimestre de 2015, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 81,0 bilhões e R\$ 99,3 bilhões, resultando na necessidade de financiamento de R\$ 18,3 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2014, a arrecadação líquida diminuiu 0,9% (-R\$ 746,1 milhões) e as despesas com benefícios previdenciários aumentaram 5,0% (+R\$ 4,8 bilhões). A necessidade de financiamento aumento, de 43,1% (+R\$ 5,5 bilhões).

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste concedido ao salário mínimo, em fevereiro de 2015, que em março determinou o valor recebido por 67,3% dos beneficiários da Previdência Social; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios e (iii) reajuste dos benefícios com valor superior a um salário mínimo, concedido em janeiro de 2015, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2014.

## Receitas Correntes e Mercado de Trabalho



As receitas correntes foram de R\$ 27,5 bilhões, em março de 2015, queda de 1,0% (-R\$ 272,6 milhões), frente ao mês de março de 2014, e de R\$ 1,3% (-R\$ 361,9 milhões), quando comparadas a fevereiro de 2015. As rubricas Empresas em Geral e as empresas optantes pelo Simples – Repasse STN e Recolhimento em GPS apresentaram redução, respectivamente, de 2,0% (-R\$ 316,1 milhões), 2,4% (-R\$ 62,8 milhões) e 2,1% (-R\$ 28,3 milhões), entre março e fevereiro de 2015. Já a rubrica Retenção (11%) teve aumento de 9,3% (+R\$ 158,0 milhões), conforme se pode ver no Gráfico 2.

## Tabela 2 (continuação)

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – março/2014, fevereiro/2015 e março/2015 – Valores em R\$ milhões de março/2015 - INPC.

Fonte: Fluxo de Caixa do INSS: Informar/DATAPREV. Elaboração: SPPS/MPS

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada por meio do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS

(1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.

(2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo Simples.

(3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo Simples.

(4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.

(5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, do União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.

(6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.

(7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.

(8) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS por meio do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(9) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.

(10) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.

(11) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(12) Débitos quitados por meio de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(13) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.

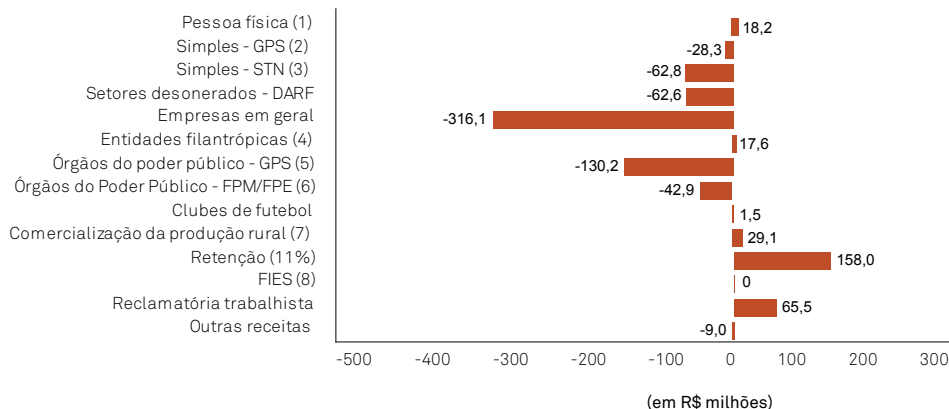
(14) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação.

(15) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu Art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

## Gráfico 2

Varição das Receitas Correntes (março) de 2015 em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de março/2015 (INPC).

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
Elaboração: SPPS/MPS

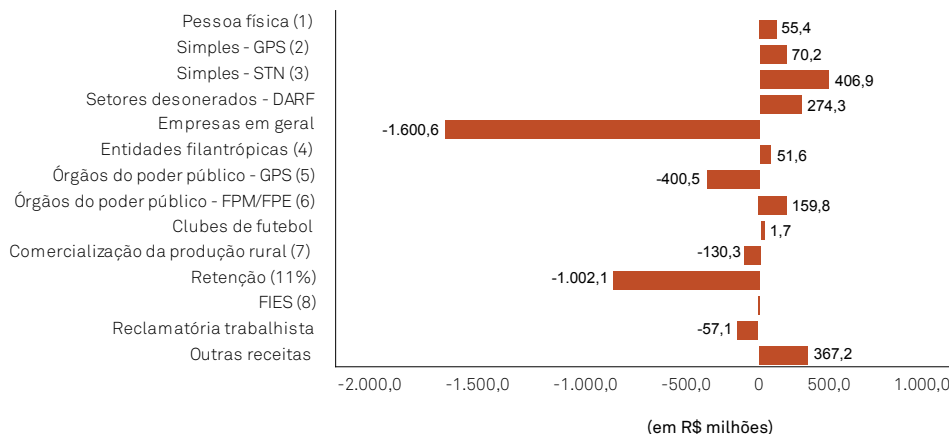


No primeiro trimestre de 2015 as receitas correntes somaram R\$ 84,4 bilhões, 2,1% (-R\$ 1,8 bilhão) a menos que o registrado no mesmo período de 2014. Cabe destacar as rubricas optantes pelo Simplex, inclusive a contribuição dos empregados, que aumentaram 4,0% (+R\$ 477,1 milhões). Nos setores desonerados houve elevação de 6,3% (+R\$ 274,3 milhões). Já as rubricas Retenção (11%) e Empresas em Geral tiveram queda de 15,2% (-R\$ 1,0 bilhão) e 3,2% (-R\$ 1,6 bilhão), conforme se pode ver no Gráfico 3.

## Gráfico 3

Varição das Receitas Correntes (janeiro a março) de 2015 em relação ao mesmo período de 2014 - Em R\$ milhões de março/2015 (INPC).

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
Elaboração: SPPS/MPS



De acordo com a análise desenvolvida, é possível deduzir que as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho para o mês de fevereiro de 2015.

## Mercado de Trabalho (Fevereiro/2015)



Em fevereiro de 2015, de acordo com o CAGED, o nível de emprego apresentou uma relativa estabilidade ao registrar um declínio de 0,01% em relação ao estoque do mês anterior, equivalente a uma redução de 2.415 postos de trabalhos formais. O comportamento de fevereiro de 2015, embora negativo, mostra uma redução no ritmo de queda do emprego, quando comparado com o resultado de janeiro de 2015 (-81.774 postos de trabalho). O saldo de fevereiro originou-se de 1.646.703 admissões e 1.649.118 desligamentos. No acumulado do ano, apresentou queda de 80.732 postos de trabalho, equivalente a -0,20%, e, nos últimos 12 meses, verificou-se a redução de 47.228 postos de trabalho, correspondendo uma retração de -0,11% no contingente de empregados celetistas do País. Em termos setoriais, os dados revelam que dos oito setores de atividade econômica, três evidenciaram desempenhos positivos: Serviços (+52.261 postos ou +0,30%), Administração Pública (+10.541 postos ou +1,18%) e a Indústria de Transformação (+2.001 postos ou +0,02%). O emprego no conjunto das nove Áreas Metropolitanas registrou queda de 0,06% (-9.481 postos) no contingente de trabalhadores com carteira assinada. Esse desempenho foi oriundo da retração em cinco das nove regiões metropolitanas, com destaque para Recife (-6.845 postos, ou -0,73%), Rio de Janeiro (-5.864 postos ou -0,20%) e Salvador (-4.677 postos ou -0,50%), cujos saldos negativos superaram a geração de empregos em algumas áreas, particularmente a de São Paulo (+7.259 postos ou +0,11%). No interior desses aglomerados urbanos, verificou-se que o nível de emprego manteve-se praticamente estável ao registrar uma variação negativa de 0,01% (-848 postos de trabalho).

De acordo com os resultados da Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE, o contingente de pessoas ocupadas em fevereiro de 2015, foi estimado em 22,8 milhões para o conjunto das seis regiões, assinalando redução de 1,0% em relação a janeiro. Frente a fevereiro de 2014 esse contingente não se alterou. Regionalmente, a análise mensal mostrou que essa população apresentou declínio em Salvador e no Rio de Janeiro (-2,2% e -1,9%, nesta ordem), e manteve estabilidade nas demais regiões. Na comparação com fevereiro do ano passado o quadro foi de estabilidade em todas as regiões. Na análise do contingente de ocupados por grupamentos de atividade, para o conjunto das seis regiões, de janeiro para fevereiro de 2015, foi observada estabilidade em quase todos os grupos, exceto nos Outros Serviços (-3,7%). Em comparação com fevereiro do ano passado, verificou-se retração em dois grupamentos: Indústria (-7,1%) e Construção (-5,9%) enquanto que nos Serviços domésticos foi verificada elevação de 7,1%. O número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado, em fevereiro de 2015, foi estimado em 11,6 milhões no conjunto das seis regiões pesquisadas. Este resultado se mostrou estável tanto na comparação mensal quanto na anual. Regionalmente, o quadro foi de estabilidade em ambos os períodos de comparação. O rendimento médio real habitual dos trabalhadores foi estimado para o conjunto das seis regiões pesquisadas, em fevereiro de 2015, em R\$ 2.163,20. Este resultado ficou 1,4% abaixo do registrado em janeiro (2.194,22) e 0,5% menor que o apurado em fevereiro do ano passado (R\$ 2.174,35). A massa de rendimento médio real habitual dos ocupados foi estimada em R\$ 50,0 bilhões em fevereiro de 2015, registrou queda de 2,5% em relação a janeiro último. Na comparação anual esta estimativa caiu 1,5%.

A Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES/IBGE mostrou que, em fevereiro de 2015, o total do pessoal ocupado assalariado na indústria diminuiu 0,5% frente ao patamar do mês imediatamente anterior, na série livre de influências sazonais, após assinalar acréscimo de 0,3% em dezembro de 2014 e ligeira variação negativa de 0,2% em janeiro último. Com esses resultados, o índice de média móvel trimestral apontou variação negativa de 0,1% no trimestre encerrado em fevereiro de 2015 frente ao patamar assinalado no mês anterior e manteve a trajetória descendente iniciada em abril de 2013. Na comparação com igual mês do ano anterior, o emprego industrial mostrou queda de 4,5% em fevereiro de 2015, quadragésimo primeiro resultado negativo consecutivo nesse tipo de confronto e o mais intenso desde novembro de 2014 (-4,7%). No índice acumulado para o primeiro bimestre de 2015, o total do pessoal ocupado na indústria assinalou recuo de 4,3%, ritmo de queda próximo do observado no último trimestre de 2014 (-4,4%), ambas as comparações contra iguais períodos do ano anterior. A taxa anualizada, índice acumulado nos últimos 12 meses, ao recuar 3,6% em fevereiro de 2015, manteve a trajetória descendente iniciada em setembro de 2013 (-1,0%). No confronto com igual mês do ano

anterior, o emprego industrial recuou 4,5% em fevereiro de 2015, com o contingente de trabalhadores apontando redução nos 18 ramos pesquisados, com destaque para as pressões negativas vindas de meios de transporte (-8,7%), máquinas e aparelhos eletroeletrônicos e de comunicações (-12,2%), produtos de metal (-9,4%), outros produtos da indústria de transformação (-8,5%), máquinas e equipamentos (-4,6%), calçados e couro (-7,1%), alimentos e bebidas (-1,3%), vestuário (-3,9%), metalurgia básica (-6,0%) e papel e gráfica (-3,0%). Em fevereiro de 2015, o valor da folha de pagamento real dos trabalhadores da indústria ajustado sazonalmente recuou 0,9% frente ao mês imediatamente anterior, após também mostrar queda em janeiro último (-0,6%). Vale destacar que nesse mês verifica-se a influência negativa tanto do setor extrativo (-17,9%), influenciado especialmente pelo pagamento de participação nos lucros e resultados em importante empresa do setor no mês anterior, como da indústria de transformação (-0,4%). Ainda na série com ajuste sazonal, o índice de média móvel trimestral para o total da indústria apontou variação positiva de 0,2% no trimestre encerrado em fevereiro de 2015 frente ao patamar do mês anterior, após registrar variação negativa de 0,3% em janeiro último. Na comparação com igual mês do ano anterior, o valor da folha de pagamento real recuou 6,1% em fevereiro de 2015, nona taxa negativa consecutiva neste tipo de confronto e a mais intensa desde abril de 2003 (-6,8%). No índice acumulado no primeiro bimestre de 2014, o valor da folha de pagamento real na indústria recuou 5,2% e acentuou o ritmo de queda verificado no último trimestre de 2014 (-3,8%), ambas as comparações contra igual período do ano anterior. A taxa anualizada, índice acumulado nos últimos 12 meses, ao mostrar redução de 2,5% em fevereiro de 2015, apontou o resultado negativo mais intenso desde janeiro de 2004 (-3,0%) e permaneceu com a trajetória descendente iniciada em janeiro de 2014 (1,6%).

Os Indicadores Industriais da Confederação Nacional da Indústria – CNI apontam que, em fevereiro de 2015, os resultados reforçam a tendência de contração da atividade industrial, especialmente os indicadores de horas trabalhadas na produção e de utilização da capacidade instalada (UCI). O primeiro caiu 0,5% frente a janeiro, enquanto o segundo registrou queda de 1,2 ponto percentual (p.p.) – ambos dessazonalizados. Embora tenha crescido 1,9% em fevereiro, na série livre de influências sazonais, o faturamento real permanece em nível significativamente baixo: 9,6% inferior ao valor observado há 12 meses. Frente ao cenário adverso, a indústria voltou a cortar postos de trabalho. O indicador de emprego, que não caía desde outubro do ano passado, registrou queda de 0,1% na passagem de janeiro para fevereiro. Cabe lembrar que nos últimos três meses esse indicador havia interrompido a trajetória de queda. Com o movimento negativo no mês, o indicador atual situa-se em nível 3,8% inferior ao levantado em fevereiro de 2014. Na comparação dos dois primeiros meses de 2015 com os mesmos meses de 2014, nota-se contração de 3,4% no emprego industrial. Ainda assim, a massa salarial e o rendimento médio, ambos em termos reais, aumentaram 0,4% em fevereiro – feitos os ajustes sazonais. Vale ressaltar, contudo, que essas altas são menos intensas que as observadas em fevereiro de 2014.

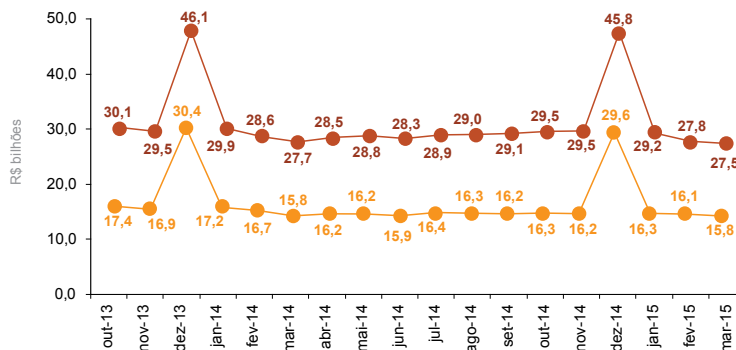
#### Gráfico 4

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de março/2015 – INPC.

#### Legendas

- Empresas em geral
- Receitas correntes

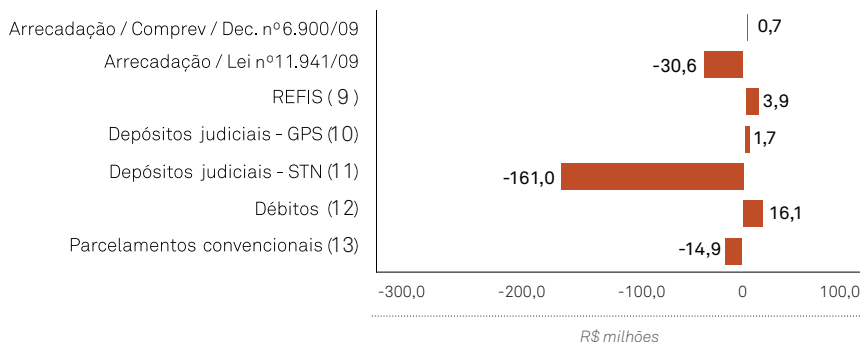
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
Elaboração: SPSS/MPS.





## Receitas Oriundas de Medidas de Recuperação de Créditos

Em março de 2015, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 759,2 milhões, redução de 19,5% (-R\$ 184,0 milhões), em relação a fevereiro de 2015, e de 44,5% (-R\$ 609,6 milhões), frente a março de 2014. Entre março de 2015 e o mês anterior, a rubrica Parcelamentos Convencionais registrou queda de 2,8% (-R\$ 14,9 milhões). Já a rubrica Débitos teve aumento de 45,9% (+R\$ 16,1 milhões), conforme se pode observar no Gráfico 5.

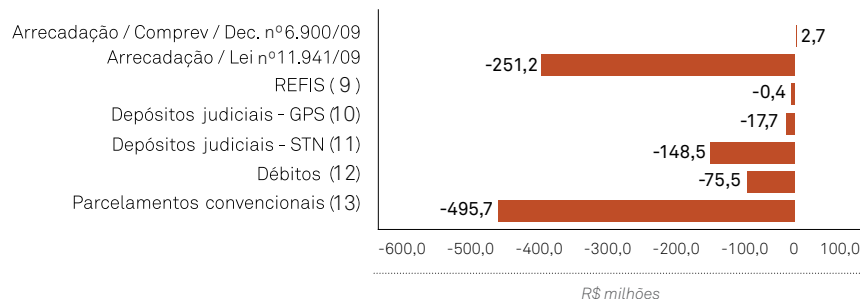


**Gráfico 5**

*Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (março/2015) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de março/2015 (INPC).*

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
Elaboração: SPSS/MPS

No primeiro trimestre de 2015, as receitas originadas de recuperação registraram o montante de R\$ 2,6 bilhões, queda de 27,7% (-R\$ 986,2 milhões) em relação ao mesmo período de 2014. A rubrica Depósitos Judiciais – Recolhimento em GPS apresentou queda de 88,8% (-R\$ 17,7 milhões), entre o acumulado do primeiro trimestre 2015 e o período correspondente de 2014. Ainda com relação ao desempenho decrescente, nessa mesma comparação, destaca-se a rubrica Arrecadação / Lei nº 11.941/09, que diminuiu 26,5% (-R\$ 251,2 milhões), e Parcelamentos Convencionais, com redução de 24,7% (-R\$ 495,7 milhões), conforme pode ser visto no Gráfico 6.



**Gráfico 6**

*Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a março) de 2015 em relação ao mesmo período de 2014 - Em R\$ milhões de março/2015 (INPC).*

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)  
Elaboração: SPSS/MPS

## Benefícios Emitidos e Concedidos



Em março de 2015, a quantidade de benefícios emitidos foi de 32,2 milhões de benefícios, aumento de 3,0 % (+943,0 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2014. Nessa mesma comparação, os Benefícios Assistenciais tiveram o maior percentual de aumento, de 3,2% (+135,4 mil benefícios), seguidos dos Benefícios Previdenciários, que cresceram 3,1% (+806,0 mil benefícios) e os Benefícios Acidentários, com leve aumento de 0,3% (+2,6 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

**Tabela 3**

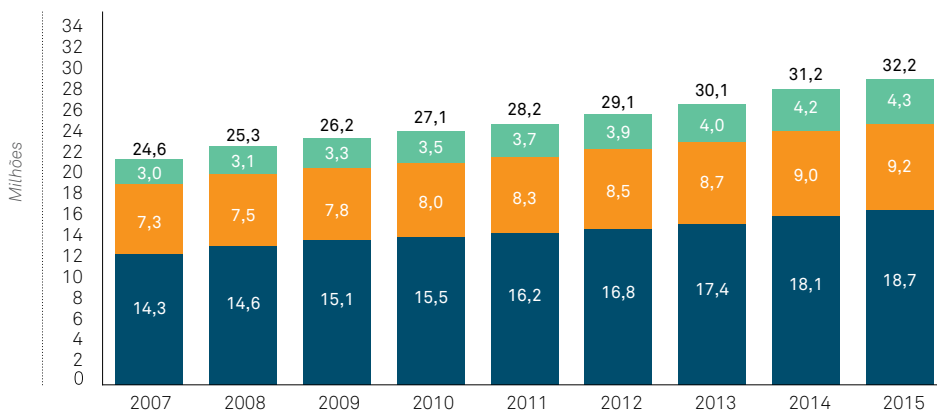
*Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (março/2014, fevereiro/2015 e março/2015).*

*Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS  
Elaboração: SPPS/MPS*

|  | MAR-14<br>(A)     | FEV-15<br>(B)     | MAR-15<br>(C)     | VAR. %<br>(C / B) | VAR. %<br>(C / A) |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>31.300.014</b> | <b>32.199.341</b> | <b>32.243.036</b> | <b>0,1</b>        | <b>3,0</b>        |
| <b>PREVIDENCIÁRIOS</b>                         | <b>26.227.570</b> | <b>26.994.401</b> | <b>27.033.533</b> | <b>0,1</b>        | <b>3,1</b>        |
| Aposentadorias                                 | 17.466.383        | 18.022.680        | 18.055.221        | 0,2               | 3,4               |
| Idade  | 9.232.531         | 9.555.583         | 9.574.004         | 0,2               | 3,7               |
| Invalidez                                      | 3.133.152         | 3.183.459         | 3.184.944         | 0,0               | 1,7               |
| Tempo de contribuição                          | 5.100.700         | 5.283.638         | 5.296.273         | 0,2               | 3,8               |
| Pensão por morte                               | 7.188.350         | 7.337.654         | 7.345.010         | 0,1               | 2,2               |
| Auxílio-doença                                 | 1.399.236         | 1.459.148         | 1.454.236         | (0,3)             | 3,9               |
| Salário-maternidade                            | 82.371            | 75.254            | 78.306            | 4,1               | (4,9)             |
| Outros   | 91.230            | 99.665            | 100.760           | 1,1               | 10,4              |
| <b>ACIDENTÁRIOS</b>                            | <b>848.076</b>    | <b>853.279</b>    | <b>850.725</b>    | <b>(0,3)</b>      | <b>0,3</b>        |
| Aposentadorias                                 | 190.773           | 197.052           | 197.442           | 0,2               | 3,5               |
| Pensão por morte                               | 120.067           | 118.213           | 117.997           | (0,2)             | (1,7)             |
| Auxílio-doença                                 | 170.128           | 166.231           | 163.670           | (1,5)             | (3,8)             |
| Auxílio-acidente                               | 306.006           | 313.798           | 313.920           | 0,0               | 2,6               |
| Auxílio-suplementar                            | 61.102            | 57.985            | 57.696            | (0,5)             | (5,6)             |
| <b>ASSISTENCIAIS</b>                           | <b>4.200.515</b>  | <b>4.328.719</b>  | <b>4.335.930</b>  | <b>0,2</b>        | <b>3,2</b>        |
| Amparos Assistenciais - LOAS                   | 4.004.444         | 4.151.845         | 4.160.855         | 0,2               | 3,9               |
| Idoso  | 1.836.676         | 1.885.193         | 1.887.340         | 0,1               | 2,8               |
| Portador de deficiência                        | 2.167.768         | 2.266.652         | 2.273.515         | 0,3               | 4,9               |
| Pensões mensais vitalícias                     | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 |
| Rendas mensais vitalícias                      | 196.071           | 176.874           | 175.075           | (1,0)             | (10,7)            |
| Idade  | 39.309            | 33.118            | 32.547            | (1,7)             | (17,2)            |
| Invalidez                                      | 156.762           | 143.756           | 142.528           | (0,9)             | (9,1)             |
| <b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)</b> | <b>23.853</b>     | <b>22.942</b>     | <b>22.848</b>     | <b>(0,4)</b>      | <b>(4,2)</b>      |

Entre o primeiro trimestre de 2015 e o período correspondente de 2014, cabem destacar as aposentadorias por tempo de contribuição, que cresceram 3,8% (+195,6 mil aposentadorias), as aposentadorias por idade, com aumento de 3,7% (+341,5 mil aposentadorias), as pensões por morte, com elevação de 2,2% (+156,7 mil benefícios) e o auxílio-doença, que subiu 3,9% (+55,0 mil benefícios).

Da quantidade média de 32,2 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a março de 2015, 58,0% (18,7 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 28,5% (9,2 milhões) a beneficiários da área rural e 13,4% (4,3 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2007 a 2015, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 30,6% no meio urbano, de 25,6% no meio rural e de 46,5% nos assistenciais.



**Gráfico 7**

*Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2007 a 2015) - Em milhões de benefícios - Média de janeiro a março.*

**Legenda**

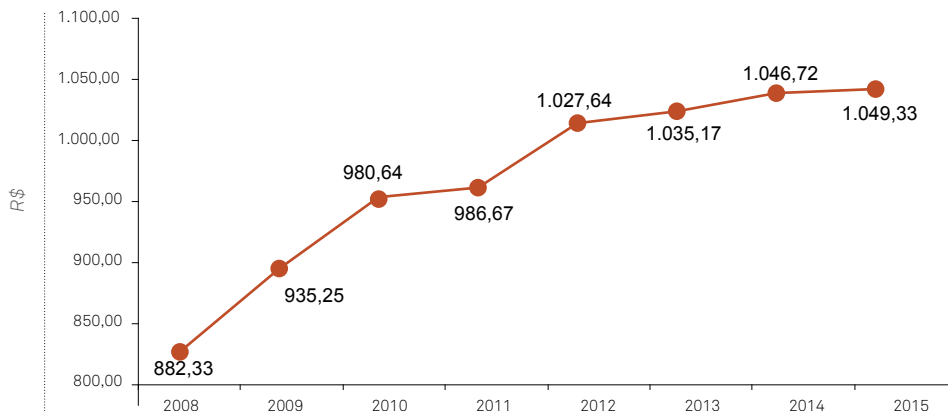
Urbano

Rural

Assistencial

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS  
Elaboração: SPPS/MPS

O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 1.049,33, média de janeiro a março de 2015, ligeiro aumento 0,2% em relação ao mesmo período de 2014. Entre a média do primeiro trimestre de 2015 e período correspondente de 2008, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 18,9% (Gráfico 8).



**Gráfico 8**

*Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de janeiro a março de cada ano) - 2008 a 2015 - em R\$ de março/2015 (INPC)*

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS  
Elaboração: SPPS/MPS

Em março de 2015, foram concedidos 505,8 mil novos benefícios, crescimento de 38,1% (+139,5 mil benefícios) em relação ao mês anterior e de 23,9% (+97,5 mil benefícios), quando comparado com março de 2014. Entre março de 2015 e o mês anterior, todos os grandes grupos apresentaram elevação: os Benefícios Previdenciários, de 38,2% (+123,1 mil benefícios), os Benefícios Acidentários, de 32,6% (+6,4 mil benefícios) e os Benefícios Assistenciais, de 41,6% (+10,0 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

**Tabela 4**

*Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (março/2014, fevereiro/2015 e março/2015 e acumulado de janeiro a março (2014 e 2015)).*

*Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS. Elaboração: SPPS/MPS*

|                              | MAR-14<br>(A)  | FEV-15<br>(B)  | MAR-15<br>(C)  | VAR. %<br>(C / B) | VAR. %<br>(C / A) | ACUM. JAN.<br>A MAR |                  | VAR. %        |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------|
|                              |                |                |                |                   |                   | 2014                | 2015             |               |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>408.337</b> | <b>366.274</b> | <b>505.817</b> | <b>38,1</b>       | <b>23,9</b>       | <b>1.226.431</b>    | <b>1.245.589</b> | <b>1,6</b>    |
| <b>PREVIDENCIÁRIOS</b>       | <b>356.560</b> | <b>322.366</b> | <b>445.432</b> | <b>38,2</b>       | <b>24,9</b>       | <b>1.068.688</b>    | <b>1.096.611</b> | <b>2,6</b>    |
| Aposentadorias               | 88.273         | 82.440         | 117.133        | 42,1              | 32,7              | 268.259             | 283.551          | 5,7           |
| Idade                        | 49.442         | 45.145         | 64.282         | 42,4              | 30,0              | 150.100             | 156.627          | 4,3           |
| Invalidez                    | 14.700         | 13.541         | 18.190         | 34,3              | 23,7              | 45.780              | 45.283           | (1,1)         |
| Tempo de contribuição        | 24.131         | 23.754         | 34.661         | 45,9              | 43,6              | 72.379              | 81.641           | 12,8          |
| Pensão por morte             | 30.641         | 29.298         | 38.911         | 32,8              | 27,0              | 97.646              | 99.573           | 2,0           |
| Auxílio-doença               | 186.370        | 162.367        | 219.569        | 35,2              | 17,8              | 549.634             | 546.538          | (0,6)         |
| Salário-maternidade          | 48.716         | 45.898         | 66.316         | 44,5              | 36,1              | 145.384             | 158.716          | 9,2           |
| Outros                       | 2.560          | 2.363          | 3.503          | 48,2              | 36,8              | 7.765               | 8.233            | 6,0           |
| <b>ACIDENTÁRIOS</b>          | <b>25.772</b>  | <b>19.776</b>  | <b>26.219</b>  | <b>32,6</b>       | <b>1,7</b>        | <b>77.115</b>       | <b>66.852</b>    | <b>(13,3)</b> |
| Aposentadorias               | 896            | 749            | 1.001          | 33,6              | 11,7              | 2.719               | 2.483            | (8,7)         |
| Pensão por morte             | 36             | 26             | 41             | 57,7              | 13,9              | 107                 | 95               | (11,2)        |
| Auxílio-doença               | 23.178         | 17.786         | 23.461         | 31,9              | 1,2               | 69.353              | 60.040           | (13,4)        |
| Auxílio-acidente             | 1.650          | 1.206          | 1.705          | 41,4              | 3,3               | 4.901               | 4.206            | (14,2)        |
| Auxílio-suplementar          | 12             | 9              | 11             | 22,2              | (8,3)             | 35                  | 28               | (20,0)        |
| <b>ASSISTENCIAIS</b>         | <b>25.950</b>  | <b>24.093</b>  | <b>34.113</b>  | <b>41,6</b>       | <b>31,5</b>       | <b>80.466</b>       | <b>81.987</b>    | <b>1,9</b>    |
| Amparos Assistenciais - LOAS | 25.950         | 24.093         | 34.113         | 41,6              | 31,5              | 80.466              | 81.987           | 1,9           |
| Idoso                        | 12.350         | 11.211         | 16.851         | 50,3              | 36,4              | 38.421              | 39.793           | 3,6           |
| Portador de deficiência      | 13.600         | 12.882         | 17.262         | 34,0              | 26,9              | 42.045              | 42.194           | 0,4           |
| Pensões mensais vitalícias   | -              | -              | -              | -                 | -                 | -                   | -                | -             |
| Rendas mensais vitalícias    | -              | -              | -              | -                 | -                 | -                   | -                | -             |

|  | MAR-14<br>(A) | FEV-15<br>(B) | MAR-15<br>(C) | VAR. %<br>(C / B) | VAR. %<br>(C / A) | ACUM. JAN.<br>A MAR |            | VAR. %        |
|--|---------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------|---------------|
|  |               |               |               |                   |                   | 2014                | 2015       |               |
| Idade  | -             | -             | -             | -                 | -                 | -                   | -          | -             |
| Invalidez  | -             | -             | -             | -                 | -                 | -                   | -          | -             |
| <b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS<br/>DA UNIÃO (EPU)</b> | <b>55</b>     | <b>39</b>     | <b>53</b>     | <b>35,9</b>       | <b>(3,6)</b>      | <b>162</b>          | <b>139</b> | <b>(14,2)</b> |

No acumulado do primeiro trimestre de 2015, a quantidade de benefícios concedidos foi de 1,2 milhão de benefícios, 1,6% (+19,2 mil benefícios) a mais que o mesmo período de 2014. Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais tiveram, respectivamente, aumentos de 2,6% (+27,9 mil benefícios) e 1,9% (+1,5 mil benefícios). Já os Benefícios Acidentários diminuíram 13,3% (-10,3 mil benefícios).

Cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica, etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já, anualmente, é possível estabelecer uma base de comparação mais estável.

**Tabela 4 (continuação)**

*Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (março/2014, fevereiro/2015 e março/2015 e acumulado de janeiro a março (2014 e 2015).*

*Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS • Elaboração: SP/PS/MPS*



# Anexos



**Tabela 1**

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios.

(R\$ milhões de mar/2015 - INPC)

Fonte: CGF/INSS;

Elaboração: SPPS/MPS

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do Simples. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação

(2) Para o ano de 1993, estão sendo consideradas os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU).

A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

| PERÍODO  | ARRECAÇÃO BRUTA (1) | TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS | ARRECAÇÃO LÍQUIDA | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | RELAÇÃO % | SALDO         |
|--|---------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------|-----------|---------------|
|  | (A)                 | (B)                        | C = (A - B)       | (2) (3) (4) (5)<br>(D)     | E=(D/C)   | F=<br>(C - D) |
| <b>VALORES REFERENTES AO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE MARÇO, A PREÇOS DE MAR/2015 INPC</b> |                     |                            |                   |                            |           |               |
| 2005   | 44.992              | 3.713                      | 41.279            | 56.268                     | 136,3     | (14.988)      |
| 2006   | 49.011              | 4.415                      | 44.596            | 61.128                     | 137,1     | (16.532)      |
| 2007   | 54.587              | 5.299                      | 49.288            | 67.386                     | 136,7     | (18.098)      |
| 2008   | 61.144              | 6.993                      | 54.151            | 69.145                     | 127,7     | (14.994)      |
| 2009   | 64.406              | 7.428                      | 56.978            | 74.423                     | 130,6     | (17.445)      |
| 2010   | 70.326              | 8.031                      | 62.295            | 81.879                     | 131,4     | (19.583)      |
| 2011   | 77.666              | 9.061                      | 68.604            | 80.887                     | 117,9     | (12.282)      |
| 2012   | 84.482              | 9.880                      | 74.602            | 86.805                     | 116,4     | (12.203)      |
| 2013   | 86.395              | 10.415                     | 75.980            | 92.878                     | 122,2     | (16.898)      |
| 2014   | 92.970              | 11.176                     | 81.794            | 94.580                     | 115,6     | (12.786)      |
| 2015   | 92.115              | 11.067                     | 81.048            | 99.338                     | 122,6     | (18.291)      |
| mar/13   | 28.717              | 2.773                      | 25.943            | 31.703                     | 122,2     | (5.760)       |
| abr/13   | 31.539              | 2.777                      | 28.762            | 35.798                     | 124,5     | (7.036)       |
| mai/13   | 30.462              | 2.808                      | 27.655            | 31.060                     | 112,3     | (3.405)       |
| jun/13   | 30.139              | 2.898                      | 27.240            | 30.837                     | 113,2     | (3.597)       |
| jul/13   | 30.814              | 2.873                      | 27.941            | 31.437                     | 112,5     | (3.496)       |
| ago/13   | 31.078              | 2.941                      | 28.137            | 34.620                     | 123,0     | (6.483)       |
| set/13   | 31.147              | 2.924                      | 28.223            | 41.490                     | 147,0     | (13.267)      |
| out/13   | 31.482              | 2.961                      | 28.521            | 31.562                     | 110,7     | (3.041)       |
| nov/13   | 31.591              | 2.966                      | 28.625            | 34.182                     | 119,4     | (5.557)       |
| dez/13   | 49.117              | 2.908                      | 46.209            | 40.172                     | 86,9      | 6.037         |
| jan/14   | 32.131              | 5.147                      | 26.984            | 32.039                     | 118,7     | (5.055)       |
| fev/14   | 30.670              | 2.995                      | 27.674            | 30.495                     | 110,2     | (2.820)       |
| mar/14   | 30.169              | 3.033                      | 27.136            | 32.046                     | 118,1     | (4.911)       |

continua ▀

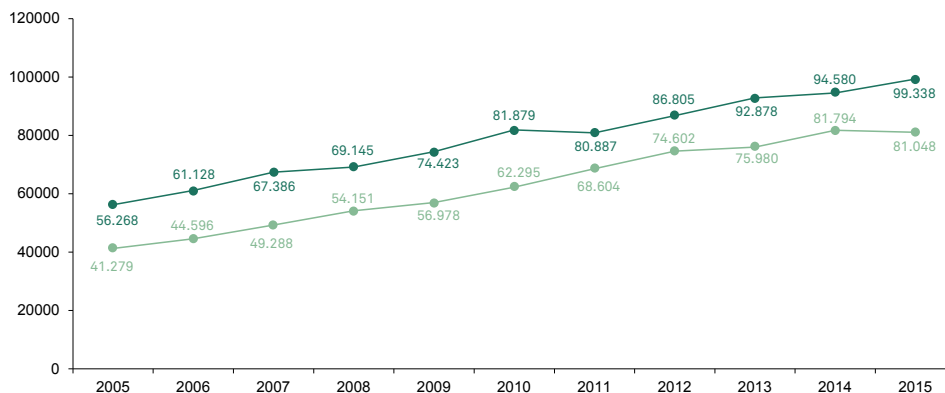


| PERÍODO | ARRECADAÇÃO BRUTA (1) | TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | RELAÇÃO % | SALDO         |
|---------|-----------------------|----------------------------|---------------------|----------------------------|-----------|---------------|
|         | (A)                   | (B)                        | C = (A - B)         | (2) (3) (4) (5)<br>(D)     | E=(D/C)   | F=<br>(C - D) |
| abr/14  | 31.801                | 2.972                      | 28.830              | 32.134                     | 111,5     | (3.304)       |
| mai/14  | 31.380                | 2.932                      | 28.449              | 32.598                     | 114,6     | (4.149)       |
| jun/14  | 31.398                | 2.731                      | 28.668              | 33.476                     | 116,8     | (4.809)       |
| jul/14  | 31.568                | 3.003                      | 28.565              | 33.886                     | 118,6     | (5.321)       |
| ago/14  | 32.618                | 2.979                      | 29.639              | 35.872                     | 121,0     | (6.232)       |
| set/14  | 32.175                | 3.049                      | 29.126              | 43.560                     | 149,6     | (14.435)      |
| out/14  | 32.086                | 3.004                      | 29.081              | 32.130                     | 110,5     | (3.049)       |
| nov/14  | 33.208                | 2.991                      | 30.217              | 38.513                     | 127,5     | (8.295)       |
| dez/14  | 48.655                | 3.099                      | 45.557              | 43.713                     | 96,0      | 1.844         |
| jan/15  | 31.754                | 5.142                      | 26.613              | 32.416                     | 121,8     | (5.803)       |
| fev/15  | 30.422                | 3.025                      | 27.397              | 33.361                     | 121,8     | (5.964)       |
| mar/15  | 29.938                | 2.900                      | 27.038              | 33.561                     | 124,1     | (6.523)       |

conclusão ■

**Tabela 1 (continuação)**

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de mar./2015 - INPC).



**Gráfico 1**

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de março de cada ano, em R\$ milhões de mar./2015 - INPC)

Legenda

- Arrecadação Líquida
- Benefícios Previdenciários





*Secretaria de Políticas  
de Previdência Social*



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL